



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Ofício nº 410/17-Gab

Guaratuba, 7 de Julho de 2017.

Assunto: Projeto de Lei 1.434/17

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1.434/17 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A", para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Exmo. Sr.
Mordecai Magalhães de Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba-Paraná

Câmara Municipal
Protocolo
Nº 2396
Data: 07/07/17

Guaratuba - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.434

Data: 7 de julho de 2.017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na execução do Projeto de implantação de Centro Poliesportivo na área do Estádio Acir Braga;

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na construção do Pólo SESC para contra turno escolar;

III – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) aplicados na execução de projetos de pavimentação, englobando:

- a) Drenagem;
- b) Pavimentação;
- c) Paisagismo.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2017.



ROBERTO JUSTUS

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, na forma em que menciona, junto à Agência de Fomento do Paraná S.A.

O Projeto de Lei tem o intuito de contratar operação de crédito interno no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) visando o financiamento para o suprimento de recursos necessários à realização de projetos de caráter social e comunitário, principalmente aqueles que visem à melhoria das condições de vida das parcelas menos favorecidas da população, através de projetos municipais na área esportiva, social, de educação e de drenagem, pavimentação e paisagismo.

Com a aprovação deste projeto de Lei poderá ser dada continuidade nos projetos que visam o desenvolvimento urbano com recuperação de áreas degradadas, melhoria na qualidade de vida dos munícipes e incentivo à prática esportiva.

Importante destacar que o desenvolvimento urbano decorrente da operação de crédito ora proposta, ao mesmo tempo em que permite que o Município cumpra de forma efetiva sua missão de desenvolvimento social, econômico e ambiental, promove como consequência direta e pelo seu efeito distributivo, o incremento na base tributária municipal repercutindo assim no aumento da sua própria arrecadação.

Por fim justifica-se que as contratações de operação de crédito são necessárias para a execução das obras no Município e que são empréstimos a serem pagos em longo prazo, não comprometendo de forma significativa o orçamento público anual e o plano plurianual.

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500

estando em consonância com o parágrafo segundo do artigo 12 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

E, para que o Município de Guaratuba possa exercer esta prerrogativa faz-se necessária legislação municipal específica em consonância com a legislação nacional.

É a justificativa que apresento ao Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2017.



ROBERTO JUSTUS
Prefeito